

nos termos das instruções que fazem parte do decreto de 21 de Outubro de 1911, foi aprovada, em sessão de Conselho, de Ministros de 11 do mês corrente, a autorização de antecipação de fundos para despesas do Ministério da Guerra durante o ano económico de 1930-1931.

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Julho de 1930.—O Director de Serviços, José Pedro Estanislau da Silva.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Decreto n.º 18:619

Sendo necessário alterar a redacção do artigo 3.º do decreto n.º 18:344, de 17 de Maio último, que regula as gratificações a abonar às praças da armada extra-especializadas em mergulhadores;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 3.º do decreto n.º 18:344, de 17 de Maio último, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º As praças da armada extra-especializadas em mergulhadores terão sempre, além dos seus vencimentos, embora não estejam prestando serviço de mergulhador, uma gratificação mensal de 15\$, que se elevará a 30\$ quando estejam destinadas a esse serviço e tenham a seu cargo a guarda e a conservação do material respectivo nos navios, brigadas e outros estabelecimentos de marinha.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 16 de Julho de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—Luís Maria Lopes da Fonseca—António de Oliveira Salazar—João Namorado de Aguiar—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 18:620

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Mi-

nistros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São reforçadas respectivamente com as quantias de 200\$ e 800\$ as verbas de 500\$ e 1.000\$ inscritas no capítulo 6.º, artigo 80.º «Despesas de higiene, saúde e conforto», n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização para a Capitania do porto da Horta» e n.º 2) «Luz, aquecimento, água, etc., para a Capitania do porto da Horta», do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1929-1930.

Art. 2.º É anulada a quantia de 1.000\$ na verba de 1.500\$ inscrita no capítulo 6.º, artigo 77.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Aquisição de móveis—Máquinas, aparelhos, etc., para a Capitania do porto da Horta».

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 30 de Junho de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—Luís Maria Lopes da Fonseca—António de Oliveira Salazar—João Namorado de Aguiar—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 18:621

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Marinha, que da verba de 330.000\$ inscrita no capítulo 6.º do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1929-1930, na classe «Despesas com o material», artigo 108.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Remoções em Aveiro e reparações nos edificios», seja transferida a quantia de 14.000\$, a fim de reforçar a verba de 117.000\$ inscrita no mesmo artigo 108.º, n.º 2) «De móveis», alínea a) «Conservação de faróis, sinais sonoros e bóias».

Este decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública antes de ser publicado no *Diário do Governo*.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Luís António de Magalhães Correia.*

(Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública em 12 de Julho de 1930).

Decreto n.º 18:622

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Marinha, que da verba de 1.500\$ inscrita no capítulo 6.º